

Lei n.º 114

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta:

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Fazenda Federal os contratos para o abastecimento de água potável a esta cidade, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de quatro contos de reis (4.000.000); revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões - 15 de Setembro de 1924. Juvino Rosa - Goldino Cunha - Jozé Muniz de Carvalho - Heber Carneiro Neto.

Registada na mesma data supra, por mim Jozé Muniz de Carvalho, Secretário da Câmara Municipal que se assina.

Lei n.º 115.

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um acordo com a Fábrica de Matriz de São Sebastião e Nossa Senhora da Conceição desta cidade, para o fim de ser feita um termo final as demandas existentes neste foro entre esta Câmara e a referida Fábrica.

Art. 2.º Fica o mesmo Prefeito Municipal autorizado a fazer todas as operações de crédito necessário para esse fim, inclusive aceitar letras de câmbio a favor da Fábrica até o valor de três contos e setenta mil e quinhentos reis (3.175.500) e pelo prazo que convenier.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de Janeiro de 1925. (aa.) Goldino
no Moreira da Cunha - Jozé Muniz de Carvalho
Neto - Juvino Rosa - Jozé de Aguiar.